



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-Reitoria de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

TERMO ADITIVO Nº 01/2025

TERMO ADITIVO AO CONTRATO 224/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, E A RS ENERGY EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E MICROGERAÇÃO DE ENERGIA LTDA.

A União, por intermédio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – IFRS, Reitoria, sediado na cidade de Bento Gonçalves, endereço: Rua General Osório, 348, CEP 95700-086, neste ato representado pelo Reitor Júlio Xandro Heck, nomeado pelo Decreto Presidencial de 14/02/2024, Publicado no DOU de 15/02/2024, portador da Matrícula Funcional nº 1342777, em consequência denominada simplesmente CONTRATANTE; e a RS Energy Eficiência Energética e Microgeração de Energia LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.117.123/0001-38, sediada na rua Buarque de Macedo, nº 2270, sala 01, Garibaldi/RS, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por Robinson Luís Hennemann, responsável legal conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 23370.001047/2024-63 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 224/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de **20/12/2025 até 20/12/2026**, podendo ser

prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do disposto no Art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O CONTRATANTE continuará pagando à CONTRATADA pela execução do objeto deste Contrato, **R\$ 119.188,26 (cento e dezenove mil cento e oitenta e oito reais e vinte e seis centavos) anuais.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I) Gestão/Unidade: 26419 / 158141;

II) Fonte de Recursos: 1000000000;

III) Programa de Trabalho: 231641

IV) Elemento de Despesa: 339039;

V) Plano Interno: L2ORLP0100I

VI) Nota de Empenho: 2025NE000107, emitida em 11 de fevereiro de 2025.

CLÁUSULA QUARTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

4.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de 20 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem

como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Bento Gonçalves, 29 de setembro de 2025.

Júlio Xandro Heck

Reitor do IFRS

Representante legal do CONTRATANTE



Documento assinado digitalmente

ROBINSON LUIS HENNEMANN

Data: 29/09/2025 11:22:32-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Robinson Luís Hennemann

Representante legal da CONTRATADA